

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA – CANDELÁRIA /RS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 04 de setembro de 2017.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1122, de 12 de maio de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 1127, de 02 de junho de 2015 e Lei Municipal Nº. 1151, de 30 de julho de 2015 e Lei Municipal Nº. 1411, de 14 de junho de 2017 e Lei Municipal Nº. 1412, de 14 de junho de 2017 e no âmbito de sua competência legal,

**CONSIDERANDO:**

O disposto no art. 4º, “d”, nos incisos I e II do art. 88; do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

O disposto no inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, do art. 5º, da lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

O disposto no art. 4º da Resolução Nº. 119, de 11 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

O disposto no art. 100, art. 101, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal Nº. 1122 de 12 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Candelária/RS, que prevê ações integradas com a Rede de Atendimento à criança e ao adolescente nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer, justiça e segurança pública, para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, na Plenária, em sessão de 04 de setembro de 2017.